



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Segunda-feira • 11 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 3573

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Termo De Cessão Que Entre Si Celebram O Município De Ubaíra e o Município De Mutuípe, Objetivando a Cessão De Servidor Para o Desempenho De Atividades Junto á Entidade Cessionária.**
- **Extrato Do Termo De Cessão De Servidor – Cessão da Servidora Aparecida Paula Azevedo Andrade, para prestar serviço junto a prefeitura municipal de Mutuípe-Ba.**



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UBAÍRA E O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE,
OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O
DESEMPENHO DE ATIVIDADES JUNTO Á ENTIDADE
CESSIONÁRIA.**

Pelo presente termo de convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAIRA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.910.690/0001-68, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 39, Centro, Ubaíra – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRED MUNIZ BARRETO ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 790.827.935-04, residente e domiciliado na Fazenda Riacho de Areia, S/N, Ubaíra – BA, doravante designado simplesmente **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.035/0001-40, com sede na Praça Otavio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe-Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 016.824.945-60 e no RG nº 9656898-40, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 21, Centro, Mutuípe - Bahia, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente TERMO que será regido pela Lei Municipal nº 379/2009, (Ubaíra) e Lei Municipal nº 994/2017 (Mutuípe) mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a cessão do(a) servidor(a) **APARECIDA PAULA AZEVEDO ANDRADE**, matrícula nº 927-3 portador(a) do RG nº 7.122.479-39, CPF nº 711.036.195-00 ocupante do cargo de Enfermeira junto à Prefeitura Municipal de Ubaíra - BA, para prestar serviço junto a Prefeitura Municipal de Mutuípe – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 O **CESSIONÁRIO** fará o controle mensal da frequência do(a) servidor(a) cedido(a) e o remeterá ao Município **CEDENTE**, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.

2.2 O(a) servidor(a) cedido(a) fará jus a todos os benefícios decorrentes das funções do cargo a ser exercido perante a **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este convênio vigorará até 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024 ou enquanto perdurar a necessidade de cessão do(a) funcionário(a) para o desenvolvimento normal dos serviços prestados pelo **CESSIONÁRIO**.

3.2 – Ao município CEDENTE reserva-se, todavia, o direito de revogar o presente termo a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou ao CESSIONÁRIO.

3.3 A cessão de servidor se dará com ônus para o partícipe cessionário, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais legislação dos Municípios partícipes que disponham sobre o assunto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 – Este Termo poderá ser denunciado por iniciativa da servidora cedida mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução do presente convênio será avaliada pelo Município CEDENTE mediante procedimentos de supervisão indireta, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

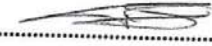
6.1 – A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação deste, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ubaira - BA para dirimir quaisquer questões oriundas do Presente Termo de Cessão.

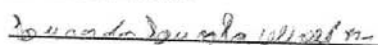
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.


Ubaira – BA, 18 de dezembro de 2020.


.....
Prefeito Municipal de Mutuípe


.....
Prefeito Municipal de Ubaira

TESTEMUNHAS:


CPF: 017.547.095-24


CPF: 002.987.875-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: Município de Ubaíra-Ba

CESSIONÁRIO: Município de Mutuípe-Ba.

OBJETO: Cessão da servidora **APARECIDA PAULA AZEVEDO ANDRADE**, para prestar serviço junto a Prefeitura Municipal de Mutuípe-Ba.

VIGÊNCIA: De 01/01/2021 até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Fred Muniz Barreto Andrade e Rodrigo Maicon de Santana Andrade